



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO



PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueira de Castelo Rodrigo

Parte III – Áreas de intervenção

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Data:

25 de novembro de 2010



EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	
Direção do projeto	
António Edmundo Freire Ribeiro	Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo Lic. em Direito (FD – ULC)
Equipa técnica	
António Moura	(Técnico Operacional) Gabinete Técnico Florestal
Laura Besteiro	(Eng.º) Serviços Técnicos
Ana Romano	(Eng.º) Gabinete Técnico Florestal

AMCB - Associação de Municípios Cova da Beira	
Direção e Coordenação do Projeto	
Carlos Santos	Lic. Economia (ULHT)
Equipa técnica	
Jorge Antunes	Lic. Eng. Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente (ESACB-IPCB)
Márcio Gomes	Lic. Geografia – Área de Especialização em Estudos Ambientais (UC)



METACORTEX, S.A.	
Direção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projeto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Cogestor de projeto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



ÍNDICE

Índice de Tabelas	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	1
Nota Introdutória.....	3
1. Administração de meios e recursos	8
2. Logística	13
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	14
2.2 Apoio logístico às populações	19
3. Comunicações	23
4. Gestão da informação.....	29
4.1 Gestão da informação de apoio às operações	31
4.2 Gestão da informação pública	34
5. Procedimentos de evacuação	37
6. Manutenção da ordem pública.....	46
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	49
7.1 Apoio psicológico	56
8. Socorro e salvamento	59
9. Serviços mortuários.....	64
10. Protocolos	69



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCFCR	4
Tabela 2. Procedimentos para a administração de meios e recursos	9
Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	14
Tabela 4. Procedimentos de apoio logístico às populações	19
Tabela 5. Procedimentos relativos às comunicações	26
Tabela 6. Procedimentos para a gestão da informação de apoio às operações	31
Tabela 7. Procedimentos para a gestão da informação pública	34
Tabela 8. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo	38
Tabela 9. Procedimentos de evacuação	42
Tabela 10. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	47
Tabela 11. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.....	52
Tabela 12. Procedimentos para o apoio psicológico.....	57
Tabela 13. Procedimentos para o socorro e salvamento	61
Tabela 14. Procedimentos para os serviços mortuários.....	66

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência.....	24
Figura 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCFCR.....	25
Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPCFCR.....	30
Figura 4. Procedimentos de evacuação	40
Figura 5. Procedimentos de evacuação médica	51
Figura 6. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento	60
Figura 7. Organização funcional dos serviços mortuários.....	65



ACRÓNIMOS

AHBF – Associação Humanitária dos Bombeiros Figueirenses

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

APC - Agentes de Protecção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

BVF - Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMFCR - Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro

COM - Comandante Operacional Municipal

COS – Comandante das Operações de Socorro

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

EDP – Energias de Portugal

FEB – Força Especial de Bombeiros Canarinhos

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

GNR – Guarda Nacional Republicana

INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

IPE - Itinerários Primários de Evacuação

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera



IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS – Instituto de Segurança Social

INEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

MJ – Ministério da Justiça

NEP – Norma de Execução Permanente

PCO – Posto de Comando Operacional

PCT - Posto de Controlo de Tráfego

PGR - Procuradoria-Geral da República

PMEPCFCR - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueira de Castelo Rodrigo

REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil

TO – Teatro de Operações

ZCL - Zonas de Concentração Local

ZCR – Zona de Concentração e Reserva



Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar



NOTA INTRODUTÓRIA

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueira de Castelo Rodrigo (PMEPCFCR) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCFCR depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Na Tabela 1 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCFCR. A nível da implementação das operações poderá ainda ser útil consultar as ações indicadas no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.



Tabela 1. Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCFCR

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO											
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO		PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS		SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		AO	PB			SMTV	AP		
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	CMFCR	Blue diagonal			Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Yellow checker		Blue diagonal	Yellow checker	Yellow checker
	Juntas de Freguesia	Blue diagonal	Yellow checker			Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Yellow checker				
	BVF	Blue diagonal			Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal			Blue diagonal	Blue diagonal	Yellow checker
	GNR	Blue diagonal			Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal			Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal
	Autoridade de Saúde do município	Blue diagonal				Blue diagonal	Blue diagonal			Blue diagonal			Blue diagonal
	Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo	Blue diagonal		Yellow checker		Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Yellow checker			Yellow checker	Yellow checker
	Hospital Sousa Martins - Guarda					Yellow checker	Blue diagonal			Blue diagonal	Blue diagonal	Yellow checker	Blue diagonal
	ISS, I.P. - Centro Distrital da Guarda	Blue diagonal		Blue diagonal		Blue diagonal	Blue diagonal	Blue diagonal	Yellow checker		Blue diagonal		
	Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (APFCFCR)	Yellow checker				Yellow checker							
	Associação Transumância e Natureza	Yellow checker				Yellow checker							



ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO											
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO		PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS		SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		AO	PB			SMTV	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo	Blue diagonal lines	Yellow checkerboard	Blue diagonal lines		Blue diagonal lines	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard			Yellow checkerboard		
	Sapadores Florestais (APFCFCR)	Blue diagonal lines		Yellow checkerboard		Blue diagonal lines	Yellow checkerboard						
	Agrupamento de escolas do concelho	Blue diagonal lines		Yellow checkerboard		Blue diagonal lines	Yellow checkerboard						
	Águas do Zêzere e Côa	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard										
	Associação Humanitária dos Bombeiros Figueirenses	Blue diagonal lines	Yellow checkerboard					Yellow checkerboard					
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas						Yellow checkerboard	Yellow checkerboard					
	CDOS da Guarda	Yellow checkerboard		Yellow checkerboard	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard					Yellow checkerboard	
	Corpos de escuteiros – CNE 934 e CNE 984		Yellow checkerboard	Yellow checkerboard			Yellow checkerboard	Yellow checkerboard					
	Cruz Vermelha Portuguesa – delegação da Guarda		Yellow checkerboard	Yellow checkerboard			Yellow checkerboard	Yellow checkerboard		Yellow checkerboard	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard
	EDP	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard										
	Empreendimentos turísticos			Yellow checkerboard				Yellow checkerboard					
	Empresas de bens de primeira necessidade	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard									
	Empresas de construção civil	Yellow checkerboard	Yellow checkerboard										



ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO											
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO		PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS		SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		AO	PB			SMTV	AP		
ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Empresas de venda de combustíveis	█	█										
	Empresas de transporte de passageiros						█						
	Estradas de Portugal	█	█										
	Farmácias			█									
	FEB	█				█		█				█	
	Forças Armadas	█	█	█	█			█		█		█	█
	INAC					█	█						
	APA					█	█						
	INEM	█			█	█				█	█	█	
	Instituto Português do Mar e da Atmosfera					█	█						
	Instituto de Registos e Notariado - MJ												█
	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)												█
	IPSS que atuam no concelho	█	█			█	█	█			█		
	LNEC					█	█						



1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação.** No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no Ponto 1, da Secção III - Parte IV). O Diretor do PMEPCFCR poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS da Guarda, situação que poderá levar a que este último assumira o comando das operações de socorro, coordenando-se com a CMPC. A liquidação das despesas suportadas pela CMFCR será efetuada através da Divisão Financeira. **Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados,** conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil.

Importa realçar que caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao **Fundo de Emergência Municipal** gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho)¹. **Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro. A CMFCR poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.**

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável. Na Tabela 2 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

¹ O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.



Tabela 2. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Presidente da Câmara Municipal Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ Águas do Zêzere e Côa
<ul style="list-style-type: none">▪ Juntas de freguesia	<ul style="list-style-type: none">▪ EDP
<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresas de bens de primeira necessidade
<ul style="list-style-type: none">▪ GNR	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresas de construção civil
<ul style="list-style-type: none">▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ Estradas de Portugal
<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde do município	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresas de venda de combustíveis
<ul style="list-style-type: none">▪ Sapadores Florestais (APFCFCR)	<ul style="list-style-type: none">▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital da Guarda	<ul style="list-style-type: none">▪ FEB
<ul style="list-style-type: none">▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ CDOS da Guarda
<ul style="list-style-type: none">▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Figueirenses	<ul style="list-style-type: none">▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none">▪ Agrupamento de escolas do concelho	<ul style="list-style-type: none">▪ Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none">▪ INEM	<ul style="list-style-type: none">▪ Associação Transumância e Natureza
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.	
<ul style="list-style-type: none">▪ Supervisionar negociações contratuais.	



ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Gerir os processos de seguros.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de modelo próprio presente na Secção III - Parte IV.
5. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC caberá à CMFCR (caso o Diretor do PMEPCFCR assim o entenda), através do Divisão Financeira disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.
6. O SMPC, apoiando-se no Serviço de Obras Municipais, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMFCR, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se na Secção III - Parte IV).

GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Secção I – Parte IV do PMEPCFCR.
2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (define como limites 2 horas extraordinárias por dia, 100 horas de trabalho extraordinário por ano) e pela Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (define o novo quadro remuneratório do trabalho suplementar e elimina o direito a descanso compensatório, salvo nas situações em que seja necessário assegurar o período mínimo de descanso diário ou descanso semanal obrigatório; estas medidas vigorarão para a Administração Pública durante o Programa de Assistência Económica e Financeira).
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.



ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão Financeira.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCFCR uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se no Serviço de Obras Municipais, e articulando-se com o Diretor do PMEPCFCR ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Secção III – Parte IV.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) será assegurado pelo SMPC, o qual se apoia no Serviço de Obras Municipais.
6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual se apoia na Divisão Financeira e no Serviço de Obras Municipais de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais (ver Ponto 1). A CMFCR recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (o acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna).
9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CMFCR poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, ou sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário



ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.



2. LOGÍSTICA

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 3 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCFCR (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CMFCR (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCFCR), indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e o Serviço de Obras Municipais estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 1, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMFCR assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação (ver Ponto 5). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.**

Na Tabela 4 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

No Ponto 1, da Secção III - Parte IV apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.



2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto – as entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo - SMPC e Serviço de Obras Municipais 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Figueirenses
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas do Zêzere e Côa
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Escuteiros (CNE 934 e CNE 984)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS da Guarda
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de venda de combustíveis
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estradas de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Numa primeira fase, em que no Teatro de Operações se encontrem apenas equipas do BVF, caberá à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional providenciar o apoio logístico às várias equipas que se encontrem no terreno.
2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
3. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPCFCR), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CMFCR.

A CMFCR Recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
4. Caso os serviços da CMFCR requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.
5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMFCR.
6. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente na Secção III - Parte IV).
3. A CMFCR poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de **combustíveis para terem reservas afetadas** apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de **combustíveis para viaturas e máquinas afetadas** a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMFCR para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderão ser realizadas pelos serviços técnicos da CMFCR ou por entidades privadas contratadas por esta.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPCFCR) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMFCR procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Secção III da Parte IV do PMEPCFCR e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

3. A CMFCR apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMFCR (Serviço de Obras Municipais e Serviços de Águas) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMFCR, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMFCR recorrendo a meios próprios (ver Ponto 1).
2. Os serviços técnicos da CMFCR (Serviço de Obras Municipais e Serviços de Águas), em articulação com o Diretor do PMEPCFCR, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.; ver Parte II do PMEPCFCR).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. A Autoridade de Saúde do município poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCFCR.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

Esta zona só é definível aquando da ocorrência em concreto, uma vez que deverá localizar-se na proximidade do Teatro de Operações (onde ocorreu de facto o acidente). No entanto, para efeitos de referência **encontra-se definida no PMEPCFCR uma área que poderá ser utilizadas para este fim em caso de acidente grave ou catástrofe: o estádio municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** (ver Mapa 26 da Secção II – Parte IV). Caso o COS assim o entenda, e se tal mostrar ser útil para as ações de socorro, poderão ser definidas outras ZCR.



2.2 Apoio logístico às populações

Tabela 4. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - CMPC Substituto - o CDOS da Guarda poderá substituir-se à CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (SMPC, Serviço de Obras Municipais e Serviços de Ação Social)	<ul style="list-style-type: none">▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none">▪ Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">▪ Sapadores Florestais (APFCFCR)
<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses	<ul style="list-style-type: none">▪ Agrupamento de escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none">▪ GNR	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpos de Escuteiros (CNE 934 e CNE 984)
<ul style="list-style-type: none">▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Guarda
<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda	<ul style="list-style-type: none">▪ Empreendimentos turísticos
<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde do município	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none">▪ Farmácias
	<ul style="list-style-type: none">▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none">▪ IPSS que atuam no concelho
	<ul style="list-style-type: none">▪ CDOS da Guarda
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ativação de Zonas de Concentração Local (ZCL) e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.	
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a segurança das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada.	



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
- Garantir o contacto com entidades que **comercializem alimentos confeccionados**, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados).
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS (identificadas na Tabela 8 – página 38 e no Mapa 26)

1. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) e os abrigos temporários (locais seguros onde a população poderá aguardar até ser deslocada para suas casas ou ZCL) ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
2. A GNR garante a segurança da população presente nas zonas de concentração local (ZCL) ou nos abrigos temporários.
3. A operacionalização das ZCL é responsabilidade da CMFCR (através do SMPC e dos Serviços de Ação Social) e do Instituto de Segurança Social, IP, os quais recorrem a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
4. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento. Deverá ainda procurar-se garantir a existência de equipamentos que garantam a climatização do espaço.
5. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (delegação da Guarda) e às Forças Armadas.
6. Ter como limite máximo 100 pessoas por Zona de Concentração Local (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
7. Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMFCR.
8. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação).



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

9. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o seu registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados disponibilizado na Secção III - Parte IV do PMEPCFCR. Esta informação deverá ser disponibilizada à Autoridade de Saúde do Município.
10. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local (ZCL) mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL
11. As entidades envolvidas na operacionalização de cada ZCL asseguram a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
12. O Gabinete de Design e Comunicação coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais.
13. O Gabinete de Design e Comunicação gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos não monetários, etc.).
14. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zonas de Concentração Local e/ou em zonas afetadas).
15. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCL e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).
16. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos (meios de apoio à população e donativos monetários, sendo que estes últimos deverão ser tratados de acordo com o definido no Ponto 1). Os donativos deverão ser posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários (poderá recorrer-se a elementos da bolsa de voluntariado para esta tarefa). Esta tarefa caberá à CMFCR, a qual se poderá apoiar nas entidades de apoio previstas nesta Tabela.

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal (Ver Ponto 1).
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
5. Caberá à Autoridade de Saúde do município garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas zonas de concentração local, bem como a adequação de outros bens essenciais como agasalhos, por exemplo.

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Figueira de Castelo Rodrigo.
2. A CMFCR deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital da Guarda e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação da Guarda). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, de acordo com o previsto no Ponto 1.

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCL e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMFCR e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMFCR, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMFCR deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CMFCR deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados (ver Ponto 1).
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOs para esta tarefa.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).



3. COMUNICAÇÕES

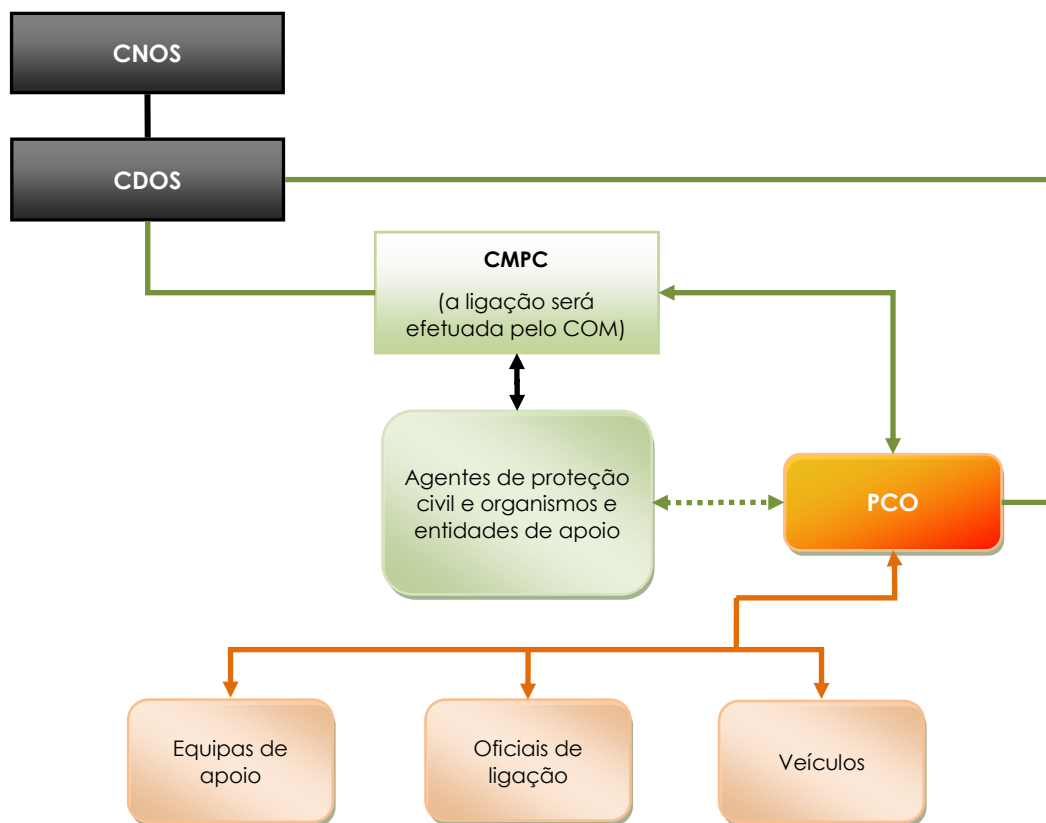
É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho. A Figura 1 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**², a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe.

Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**³, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando tático e de manobra. Os primeiros operam no modo semi-duplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros. As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de dezembro.

² É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

³ É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).



Legenda:

CNOS – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência

Além da REPC e ROB encontra-se em fase de teste o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo estarão integradas neste sistema.

O sistema de comunicações previstas no PMEPCFCR utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura 2).

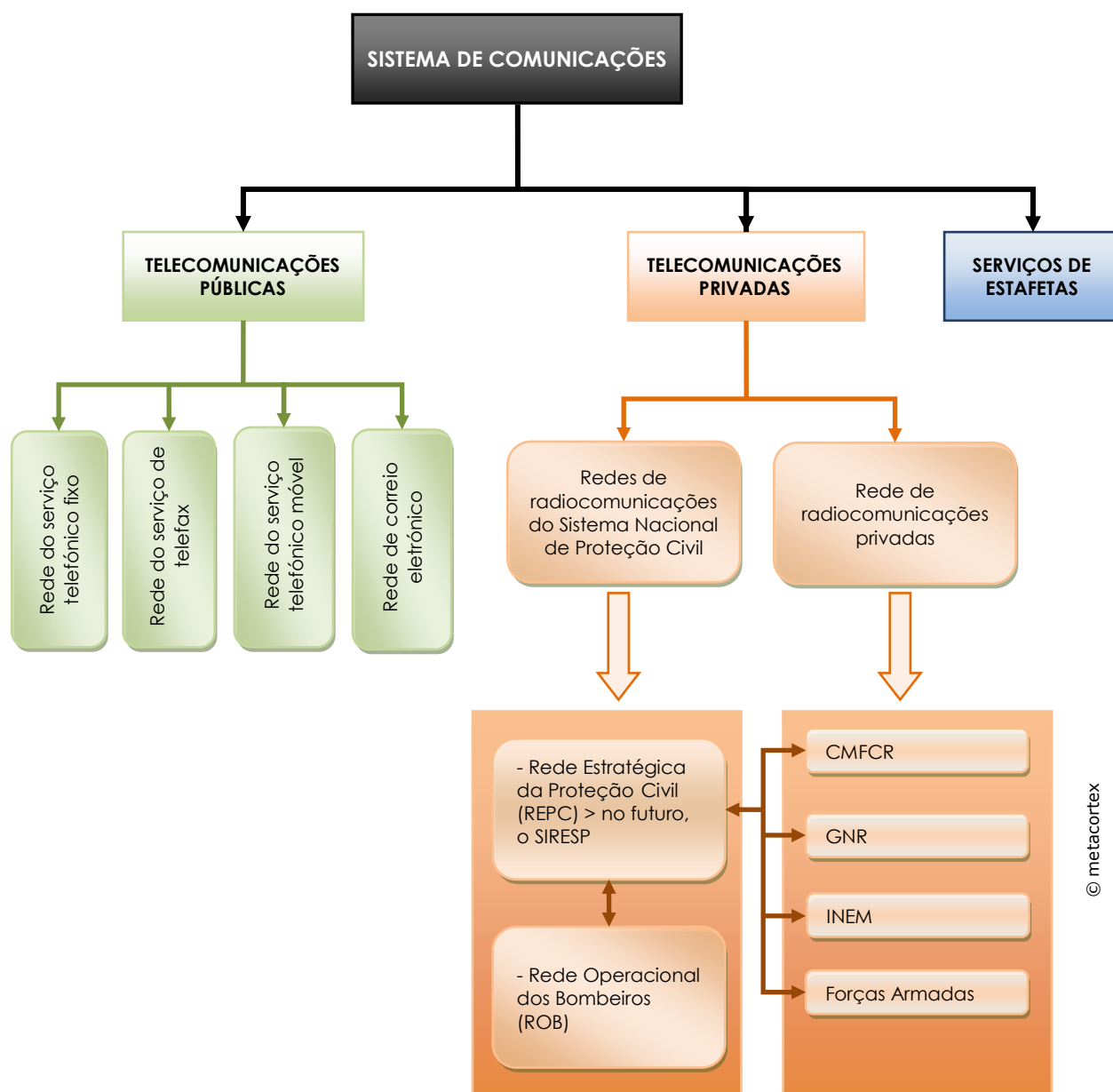


Figura 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCFCR

Na Tabela 5 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito da Guarda.



Tabela 5. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante de Operações de Socorro Substituto – Comandante Operacional Municipal ⁴
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS da Guarda
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos. 	
<ol style="list-style-type: none"> 3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II). 	

⁴ À data de elaboração do PMEPCFCR não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do BVF.



COMUNICAÇÕES

4. No local de reunião da CMPC deverá ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS).
5. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMFCR.
7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre o BVF e a GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCFCR que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações .
10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Secção III -Parte IV).



COMUNICAÇÕES

15. O pedido de auxílio a rádioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC.
17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.



4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A Figura 3 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCFCR). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

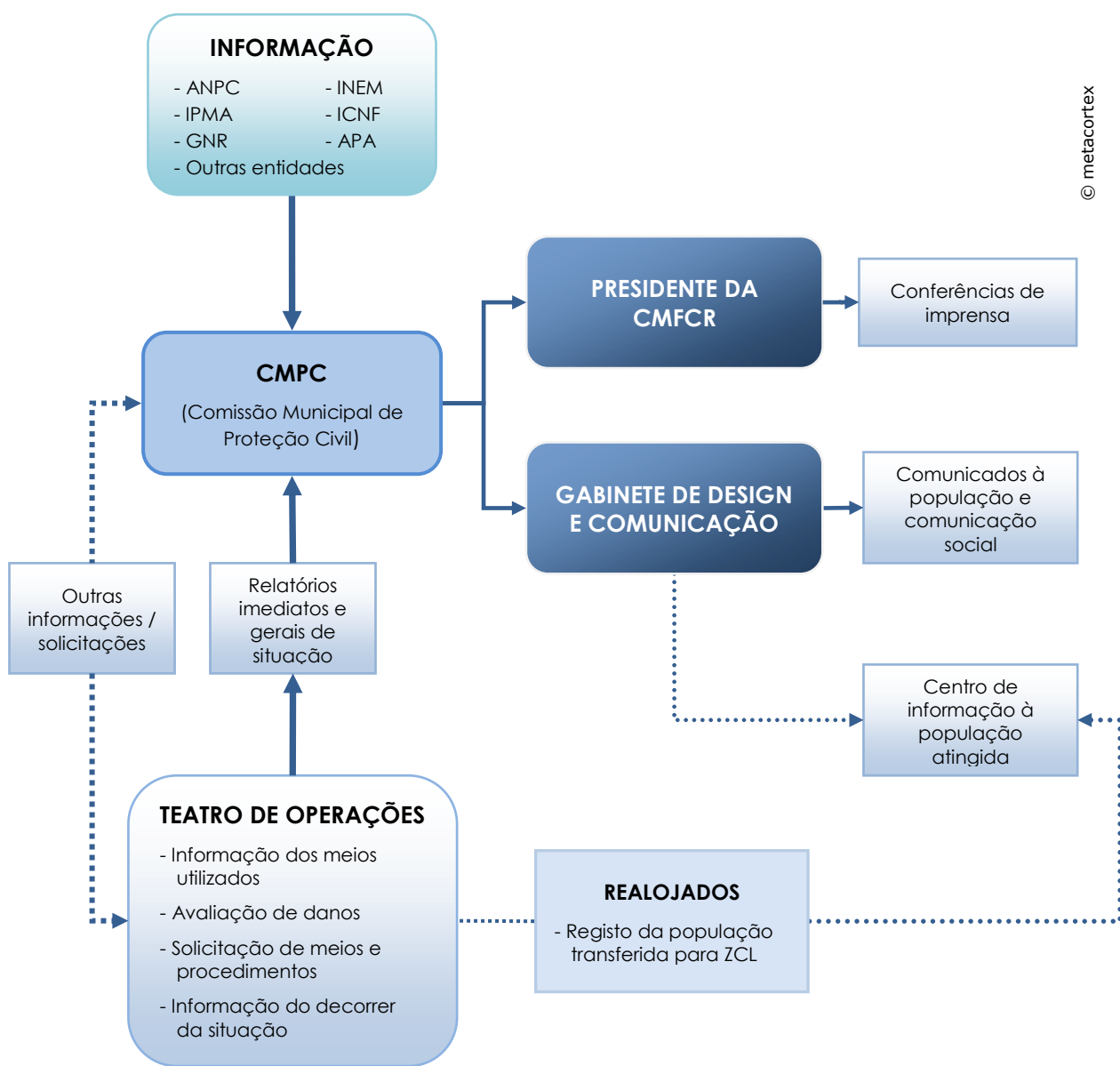
O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado na Parte IV – Secção III.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo da Parte IV – Secção III).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMFCR (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear. A Tabela 6 identifica em concreto as ações que permitirão garantir uma correta gestão de informação entre os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio.



No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCFCR os procedimentos que garantirão uma correta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Gabinete de Design e Comunicação (da CMFCR) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Na Tabela 7 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.



© metacortex

Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPCFCR



4.1 Gestão da informação de apoio às operações

Tabela 6. Procedimentos para a gestão da informação de apoio às operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Diretor do PMEPCFCR – Presidente da Câmara Municipal Substituto – Vice –Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ Hospital Sousa Martins (Guarda)
<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses	<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none">▪ GNR	<ul style="list-style-type: none">▪ FEB
<ul style="list-style-type: none">▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ CDOS da Guarda
<ul style="list-style-type: none">▪ INEM	<ul style="list-style-type: none">▪ Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde do município	<ul style="list-style-type: none">▪ Associação Transumância e Natureza
<ul style="list-style-type: none">▪ Sapadores Florestais (APFCFCR)	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpos de Escuteiros (CNE 934 e CNE 984)
<ul style="list-style-type: none">▪ Juntas de freguesia	<ul style="list-style-type: none">▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda	<ul style="list-style-type: none">▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
<ul style="list-style-type: none">▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo	<ul style="list-style-type: none">▪ INAC
<ul style="list-style-type: none">▪ Agrupamento de escolas do concelho	<ul style="list-style-type: none">▪ Agência Portuguesa do Ambiente
	<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera
	<ul style="list-style-type: none">▪ LNEC
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">▪ Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão.	



GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Garantir a ação concertada dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.
2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com a CMPC (através do COM) e CDOS.
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS).
4. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos ao Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo previsto na Secção III - Parte IV do PMEPCFCR para a atividade da CMPC.
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário. Estes relatórios deverão ser disponibilizados à CMPC.
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência.
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução do acidente grave ou catástrofe.
8. A CMPC deverá integrar, periodicamente, os relatórios dos COS num relatório único, de modo a possuir uma perspetiva global dos danos sofridos e meios empenhados na área do concelho. Poderá, para tal, recorrer igualmente ao modelo tipo previsto na Secção III - Parte IV do PMEPCFCR.
9. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

10. Os organismos e entidades de apoio que se encontrem envolvidos nas operações deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Design e Comunicação responsável por passar a escrito as informações enviadas.
11. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos organismos e entidades de apoio à CMPC deverá ser de 4 horas.
12. A CMPC reúne-se com uma periodicidade mínima de 4 horas para realização de briefings.
13. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Secção III da Parte IV do PMEPCFCR.
14. O SMPC e os serviços técnicos da CMFCR são os responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, etc.).
15. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do PMEPCFCR e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.
16. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC.
17. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se ativarão Zonas de Concentração Local, abrigos temporários e outras informações relevantes.
18. A CMPC deverá garantir a disponibilização de informação útil para as entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.
19. O COS e a CMPC mantêm ligação permanente com o CDOS, recorrendo aos meios de comunicações ao seu dispor (ver Ponto 3).



4.2 Gestão da informação pública

Tabela 7. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
<p>ENTIDADE COORDENADORA</p> <p>Responsável - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo</p> <p>Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal</p>	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INAC
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais (APFCFCR) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins (Guarda) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LNEC
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Órgãos de comunicação social
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS da Guarda
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da CMFCR geridas pelo Gabinete de Design e Comunicação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias. 	



GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário.
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir.
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPCFCR e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPCFCR é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCFCR com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPCFCR apoia-se no Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da CMFCR ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo COM.
5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Secção III - Parte IV do PMEPCFCR. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no ponto 7 da Parte I), página da Internet da CMFCR e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCFCR, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCFCR não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
10. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto.
11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCFCR, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR com uma periodicidade não superior a duas horas.
13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar.
14. O Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
15. O Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Design e Comunicação da CMFCR.
17. Na Secção III, da Parte IV identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
18. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
19. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.



5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCFCR de modo a este desencadear os necessários os procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários). A nível operacional definem-se no PMEPCFCR dois níveis de evacuação:

- a evacuação primária, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- a evacuação secundária, que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Figueira de Castelo Rodrigo tem previstas **Zonas de Concentração Local (ZCL), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3, da Secção III da Parte IV).



Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de abrigo temporário (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento. No concelho de Figueira de Castelo Rodrigo as infraestruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas e por períodos tendencialmente inferiores a 24 h) e como ZCL (para um número maior de pessoas) encontram-se identificadas na Tabela 8 e no Mapa 26 (Secção II – Parte IV).

Tabela 8. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Estádio Municipal	10 000	350
	Escola Secundária	2 700	3 500
	Escola Básica do 2.º Ciclo de Figueira de Castelo Rodrigo	1 400	2 500
ESCALHÃO	Escola Básica do 1.º Ciclo		305
	Pavilhão Gimnodesportivo	1 000	1 000
FREIXEDA DO TORRÃO	Polidesportivo	800	
VILAR TORPIM	Polidesportivo	800	
ALGODRES	Polidesportivo	800	
	Pavilhão	200	200
	Salão	200	200
VILAR DE AMARGO	Polidesportivo	800	
	Salão	200	200
QUINTÃ DE PERO MARTINS	Polidesportivo	800	
	Salão	200	200

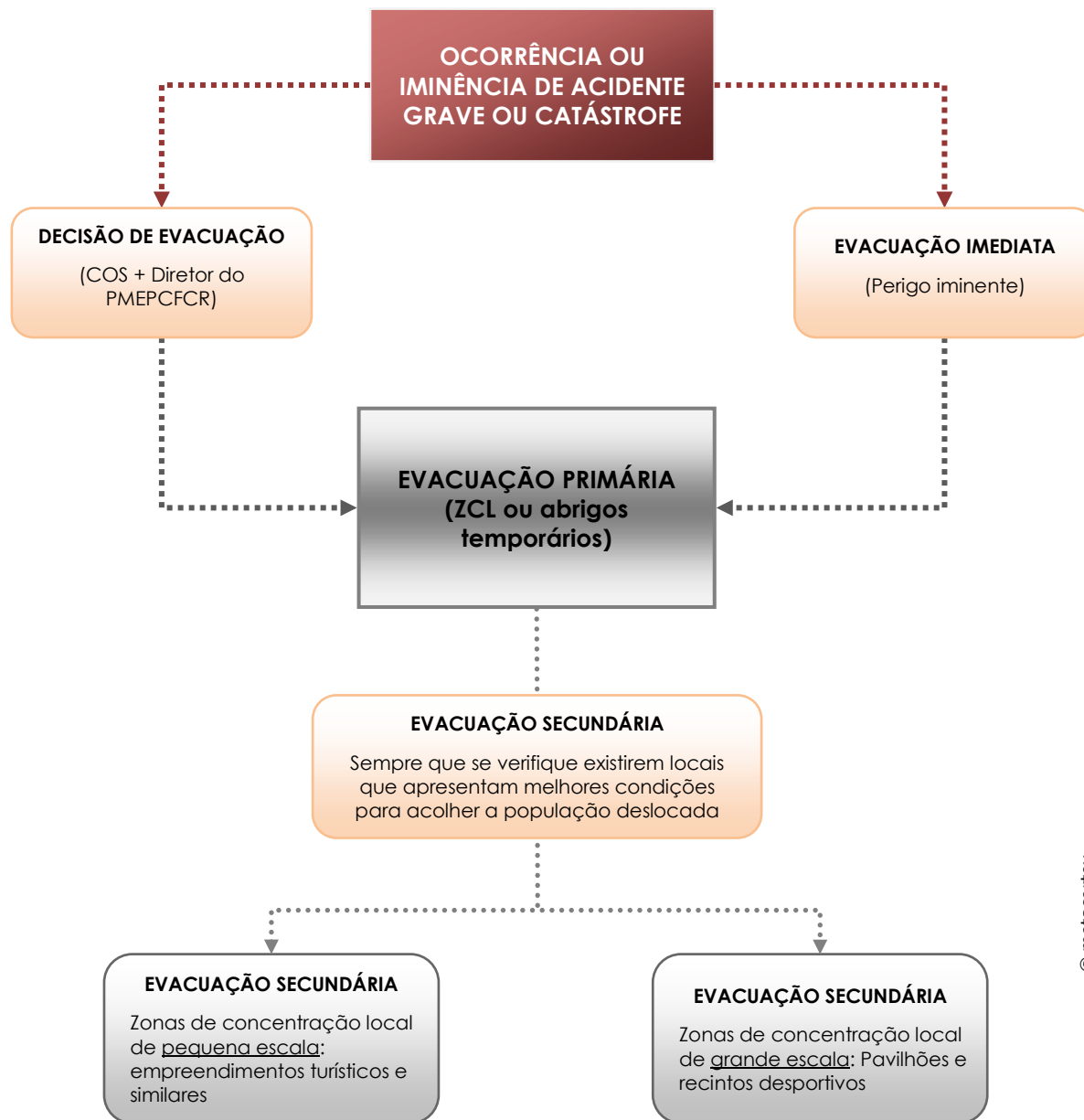


FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
VERMIOSA	Polidesportivo	800	
	Armazém – J. Freguesia	500	500
REIGADA	Escola Básica do 1.º Ciclo	900	80
	Salão	180	180
VALE DE AFONSINHO	Centro Cívico	80	80
MATA DE LOBOS	Polidesportivo	800	

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontrem disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos** (ver Secção III - da Parte IV), ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados.

Na Figura 4 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.



© metacortex

Figura 4. Procedimentos de evacuação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.



Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

No Mapa 26 (Secção II – Parte IV) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, assim como a localização das principais ZCL. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN e EM, recorrendo-se a outras rodovias apenas para as povoações sem outras alternativas). Com a integração no mesmo mapa dos IPE e ZCL pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Na Tabela 9 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.



Tabela 9. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
<p>Responsável - Forças de segurança: GNR</p> <p>ENTIDADE COORDENADORA Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Figueirenses
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas do concelho
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Escuteiros (CNE 934 e CNE 984)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de transporte de passageiros
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ FEB
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Difundir junto das populações avisos de evacuação, por via direta (pessoalmente), ou através de megafone, ou ainda através da comunicação social. 	



PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

- Operacionalizar Zonas de Concentração Local (ZCL).
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPCFCR.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição).
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
6. A definição das ZCL a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
7. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
8. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
9. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
10. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.



PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

11. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
12. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
13. As forças de segurança (GNR), apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
14. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
15. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMFCR procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCFCR.
16. O Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses e a CMFCR garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
17. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
18. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança do concelho para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
19. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
20. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL.
21. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
22. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMFCR mobilizará maquinaria para este efeito.
23. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada.



PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

24. Para cada ZCL a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCL deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos do Serviço de Ação Social da CMFCR, do ISS e das IPSS do concelho.
25. Garantir a que o responsável por cada ZCL possui meios de comunicação em permanência com o Comandante Operacional Municipal (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
26. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
27. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Secção III -Parte IV). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCL (ISS, IPSS e CMFCR). Esta informação deverá ser disponibilizada à Autoridade de Saúde do Município.
28. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Design e Comunicação, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
29. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos da Santa Casa da Misericórdia e/ou Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda; ver Ponto 2,2) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
30. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.



6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCFCR deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 10 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação



Tabela 10. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Forças de segurança: GNR Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">GNR	<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (SMPC)Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas.Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.Controlar acessos nos itinerários de socorro.Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).Controlar e orientar o tráfego.Controlar o acesso a zonas sinistradas.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
SEGURANÇA PÚBLICA	
<ol style="list-style-type: none">A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.As forças de segurança (GNR), para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).	



MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, GNR e BVF), o Tribunal, as ZCL e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam.
7. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
8. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL.
9. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
10. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
11. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
12. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.



7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo de modo a maximizar a eficiência das operações. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Hospital Sousa Martins, na Guarda (hospital de referência para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo), poderá prestar em situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual conta com extensões em 5 freguesias (identificadas na Secção III - Parte IV), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Secção III – Parte IV).

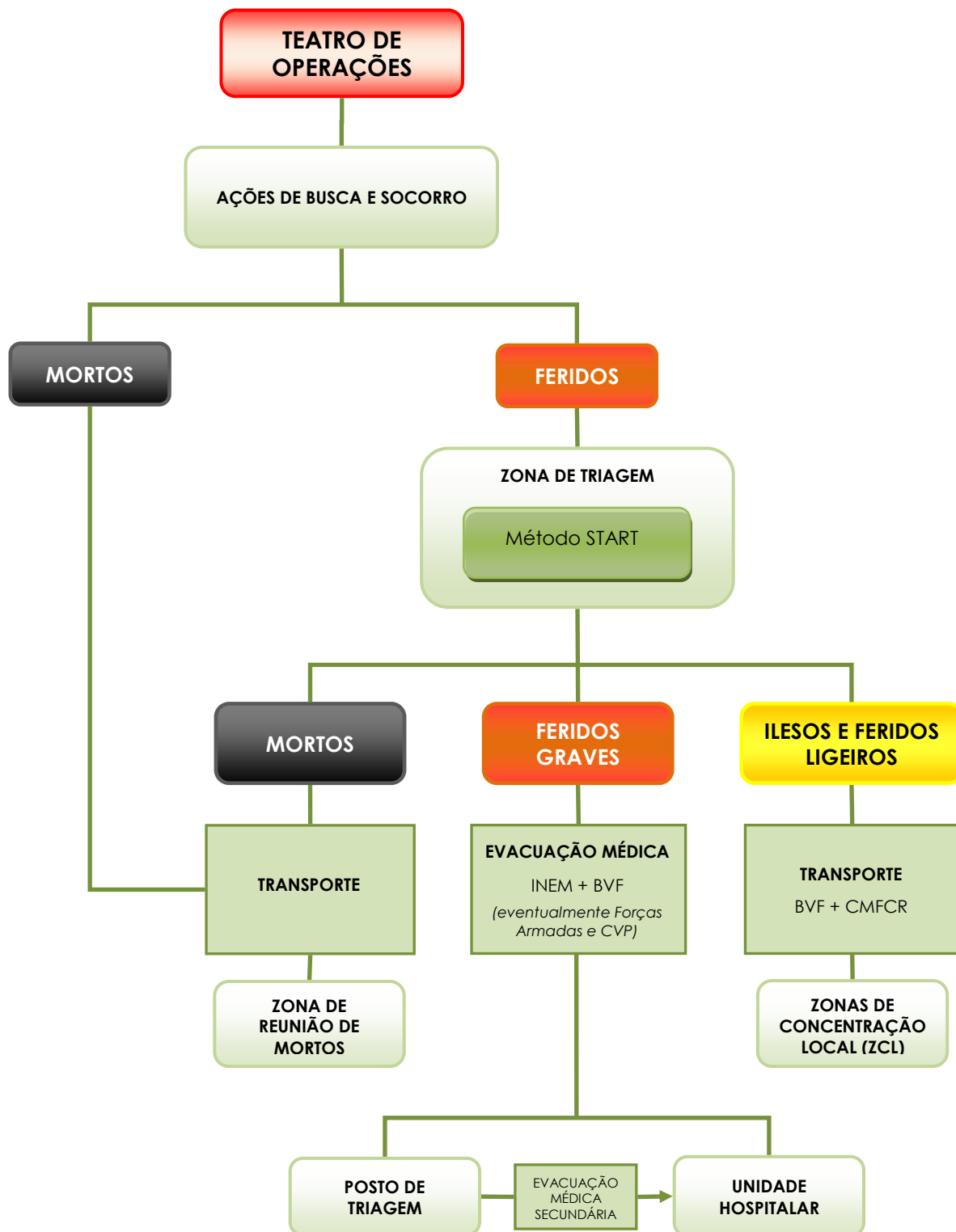
Para além dos meios do concelho (os quais se encontram compilados na Secção III - Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação da Guarda), em colaboração com o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), eventualmente as Forças Armadas e a Cruz Vermelha (Delegação da Guarda). Estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 5 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCFCR.



Em caso de ativação do PMEPCFCR poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).



Fonte: Adaptado de ANPC (2009) – PEERS-AML-CL

Figura 5. Procedimentos de evacuação médica



Tabela 11. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA Responsável – INEM Substituto – Autoridade de saúde concelhia	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins (Guarda) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de triagem onde se processarão as ações de triagem secundária. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações. 	
<ol style="list-style-type: none"> 3. O INEM e o BVF prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. 	



SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Figueira de Castelo Rodrigo não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como polidesportivos, os quais se encontram identificados na Tabela 8 e no Mapa 26.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor do PMEPCFCR.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo e Hospital Sousa Martins (Guarda), deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses, entre outros.
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação da Guarda) e Forças Armadas.
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal. A ligação entre o INEM e a CMPC deverá ser efetuada através da Autoridade de Saúde do Município.
17. O encaminhamento de vítimas ligeiras para as unidades de saúde de retaguarda (centro de saúde e extensões de saúde), será coordenado pela Autoridade de Saúde do Município.



SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

18. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para Zonas de Concentração Local; ver procedimentos de evacuação).
19. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo) em articulação com a autoridade de saúde local.
20. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCFCR.
21. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
22. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
23. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de caráter sanitário (ver Ponto 4).

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção.
3. A Autoridade de Saúde do Município deverá disponibilizar na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar. Para esta ação, para além dos meios de saúde disponíveis e mobilizáveis, poderá recorrer-se a entidades de apoio como Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda e IPSS do concelho.
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. A Autoridade de Saúde do município avalia a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social e pela CMFCR (ver Ponto 7.1).



SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
3. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.



7.1 Apoio psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social da CMFCR e no Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 12 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.



Tabela 12. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
	<p>Responsável (apoio imediato) – INEM</p> <p>Substituto (apoio imediato) – Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo</p>
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda</p> <p>Substituto (apoio de continuidade) - Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">▪ INEM	<ul style="list-style-type: none">▪ Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo
<ul style="list-style-type: none">▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital da Guarda	<ul style="list-style-type: none">▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (Serviço de Ação Social)	<ul style="list-style-type: none">▪ Párocos e representantes de outras religiões
<ul style="list-style-type: none">▪ Hospital Sousa Martins (Guarda)	<ul style="list-style-type: none">▪ IPSS que atuam no concelho
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.▪ Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none">1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias ativadas para o efeito.	



APOIO PSICOLÓGICO

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente de grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Santa Casa da Misericórdia de Figueira de Castelo Rodrigo, Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.



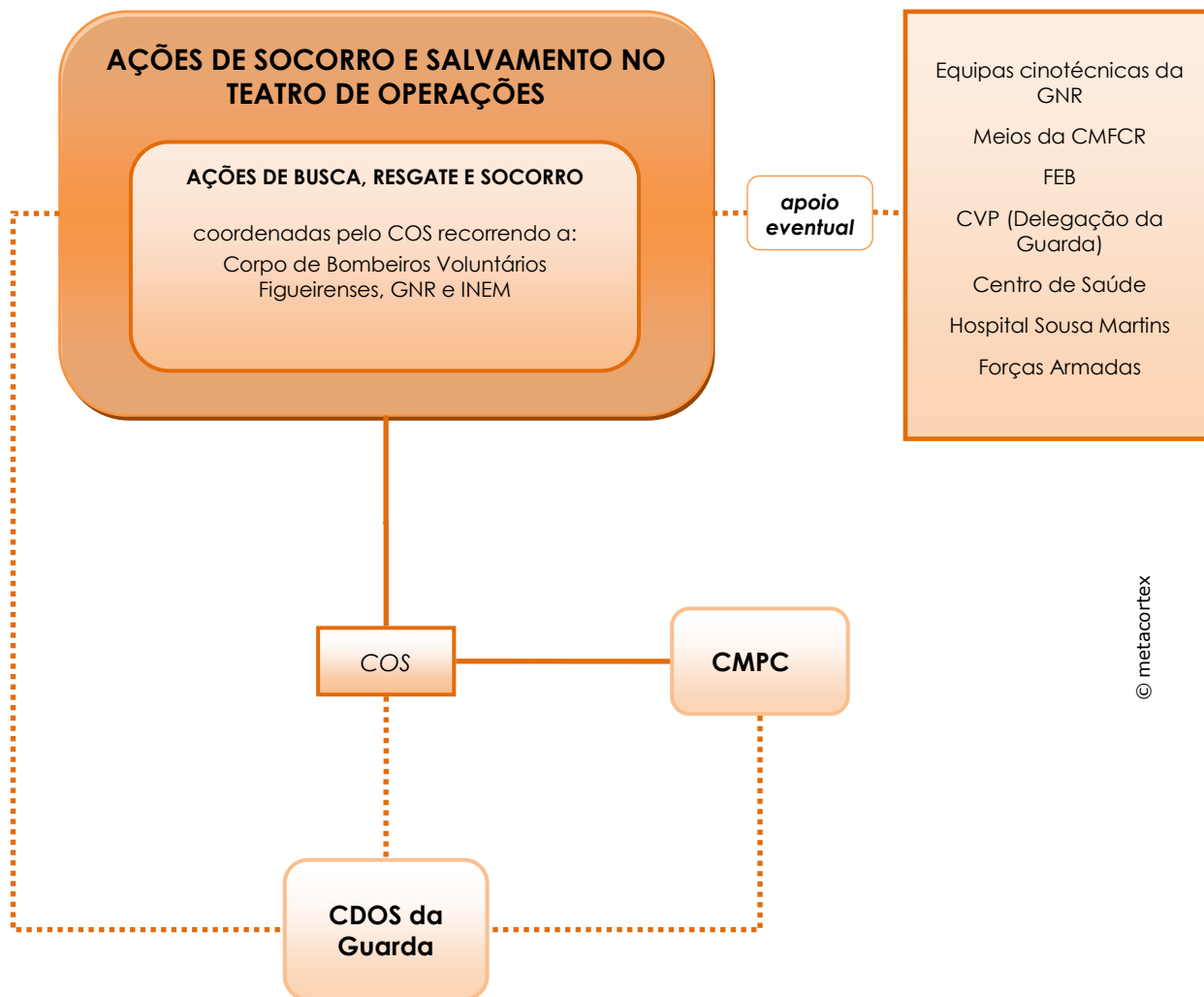
8. SOCORRO E SALVAMENTO

No concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, as entidades existentes para dar resposta a operações de socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses, a GNR, e o INEM. No Mapa 27 (Secção II – Parte IV) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses, constatando-se que praticamente toda a área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos. A parte Sul das freguesias de Escarigo e Vermiosa, bem como a extremidade Norte da freguesia do Escalhão são as zonas em que os tempos de intervenção mostram ser mais longos, pelo que deverá ser ponderado recorrer a corporações de bombeiros de concelhos vizinhos em caso de necessidade.

De salientar que no Mapa 27 foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama pois a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelos Centros de Meios Aéreos de Aguiar da Beira (heliporto), do Hospital da Guarda (heliporto) e de Seia (pista).

No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento no caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os agentes de proteção civil e o SMPC devem informar o CDOS, e este o CNOS (Figura 6). Na Tabela 13 indicam-se os procedimentos adotar no âmbito do socorro e salvamento.



© metacortex

Figura 6. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento



Tabela 13. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS) Substituto – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses	<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (SMPC e Serviço de Obras Municipais)
<ul style="list-style-type: none">GNR	<ul style="list-style-type: none">Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
<ul style="list-style-type: none">INEM	<ul style="list-style-type: none">Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none">Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo
	<ul style="list-style-type: none">Autoridade de Saúde do município
	<ul style="list-style-type: none">Hospital Sousa Martins (Guarda)
	<ul style="list-style-type: none">FEB
	<ul style="list-style-type: none">CDOS da Guarda
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.	
<ul style="list-style-type: none">Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.	
<ul style="list-style-type: none">Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.	
<ul style="list-style-type: none">Colaborar na determinação de danos e perdas.	



SOCORRO E SALVAMENTO

- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, assumir o comando das operações e avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Ponto 1.2.3. da Secção I – Parte IV).
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
4. O BVF assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios
5. O BVF é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
6. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade em outras, como ações de busca e salvamento.
7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
8. O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas das zonas afetadas. Caberá ao INEM articular-se com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho.
9. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo).
10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários
12. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
13. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.



SOCORRO E SALVAMENTO

14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCFCR.
16. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
18. A CMFCR, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
19. Os serviços técnicos da CMFCR divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
20. Os serviços técnicos da CMFCR (Serviços de Obras Municipais), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
21. Os serviços técnicos da CMFCR (Serviços de Obras Municipais), em articulação com o Diretor do PMEPCFCR, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.
22. Os serviços técnicos da CMFCR (Serviços de Obras Municipais) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).
23. A FEB poderá dar apoio ao(s) COS em matéria de proteção e socorro especializadas, nomeadamente, em incêndios florestais e estruturais, matérias perigosas, salvamento e resgate, salvamento aquático, desencarceramento, escoramentos e operações específicas. A FEB articula-se, no cumprimento das missões de intervenção no âmbito do DIOPS, a nível nacional com o CNOS, a nível distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS. Ou seja, a sua intervenção no PMEPCFCR ocorrerá sempre que for solicitado apoio ao CDOS da Guarda.



9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital Sousa Martins (Guarda). **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos⁵, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns),** com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos** (identificados no Mapa 26, da Secção II – Parte IV), nomeadamente, pavilhões desportivos.

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios recorrer-se aos **locais para sepultamentos de emergência (áreas adjacentes aos cemitérios)**, identificados no Mapa 26.

⁵ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Hospital Sousa Martins - Guarda) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município que se articula com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMFCR.

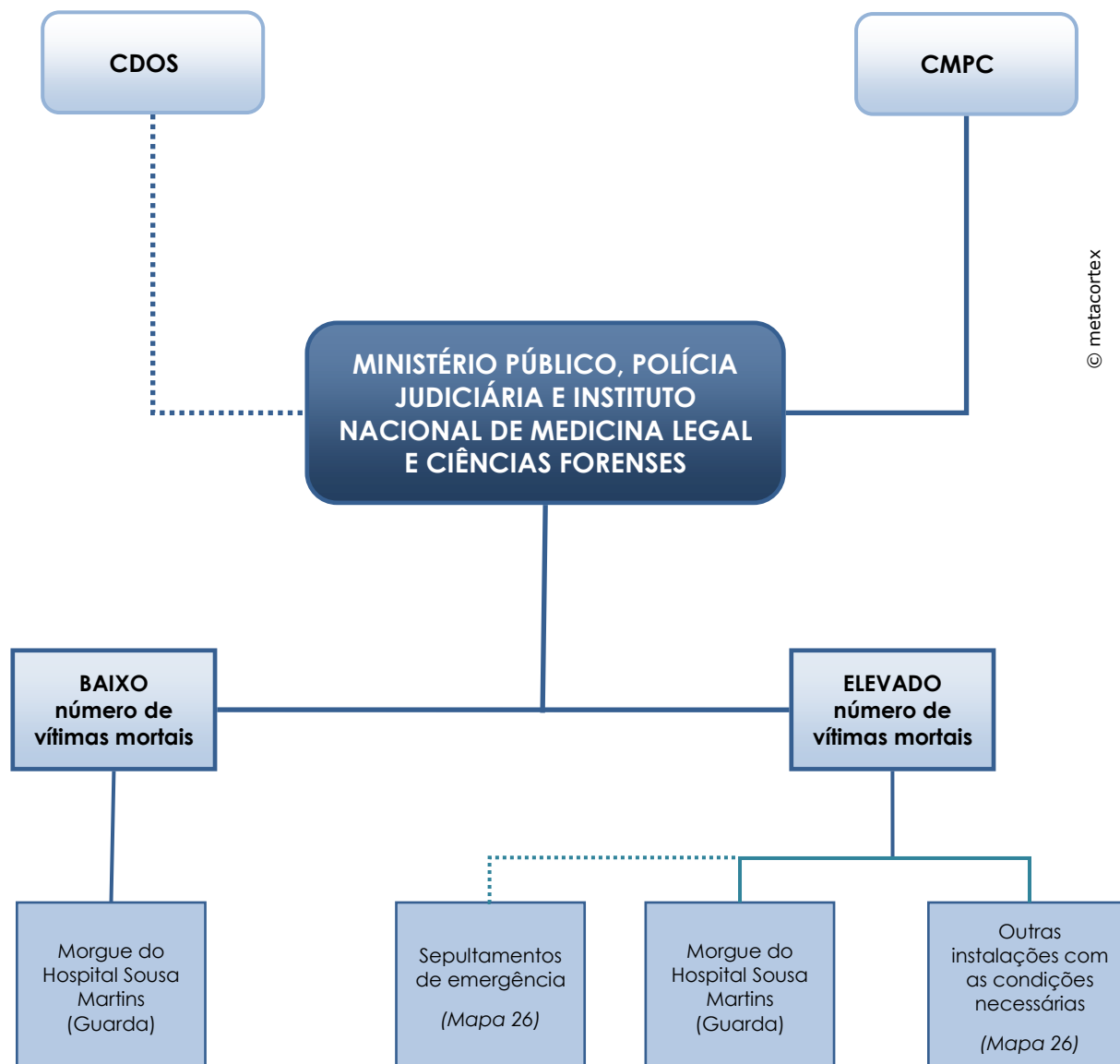


Figura 7. Organização funcional dos serviços mortuários



Tabela 14. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Autoridade de Saúde do município</p> <p>Substituto - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Figueirenses
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (SMPC e Serviço de Obras Municipais)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Guarda
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins - Guarda 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público - PGR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça ▪ Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operacionalizar as zonas de reunião de mortos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	



SERVIÇOS MORTUÁRIOS

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem **sinais de vida e procede à respetiva** etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam **detetados** indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com a autoridade de saúde local e Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.
6. A remoção e transporte dos cadáveres é efetuada pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade em viaturas disponibilizadas pela CMFCR ou de outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo Cruz Vermelha Portuguesa (delegação da Guarda), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
7. Caberá à Autoridade de Saúde do Município indicar as zonas de reunião de mortos e/ou necrotérios provisórios a utilizar. Os possíveis locais a utilizar para reunião de mortos e necrotérios provisórios encontram-se identificados no Mapa 26.
8. No concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pelas forças de segurança. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas.
9. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
10. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e disponibilizados via CMPC.



SERVIÇOS MORTUÁRIOS

11. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
13. Caberá à Autoridade de Saúde do Município organizar o registo dos mortos.
14. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
15. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
16. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
17. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos de triagem são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
18. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
19. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação definitiva ou cremação (o local para sepultamentos de emergência encontra-se identificado no Mapa 26).
20. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
21. Caberá à Autoridade de Saúde do Município assegurar a ligação ao Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e INEM.
22. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMFCR através dos Serviços de Obras Municipais, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMFCR recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.
23. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo).



10. PROTOCOLOS

À data da elaboração do PMEPCFCR o município de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe de protocolos estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da emergência de proteção civil.